

50.388/09, recebo o pedido de reconsideração de ato feito por Roberto de Souza, R.F. 654.203.4.00, por ser tempestivo, mas **LHE NEGO PROVIMENTO** ante a inexistência de argumentos, fatos ou elementos capazes de modificar a decisão impugnada, consoante a exigência da norma do artigo 176, inciso II, da Lei 8.989/79, combinado com os artigos 141, inciso I, e 142, parágrafo único, da Lei 13.530/03;

PROC. 2008-0.159.884-9

INT.: Walter de Jesus Dias - RF. 653.618.2.00

ASS.: Instauração Complementar

I - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2007-0.371.642-1, com base no artigo 122 da Lei 13.530/03, **CONVERTO** o julgamento em diligência para adoção das providências preconizadas às fls. 92.

PORTARIA 78/ 2009 - SMSU-GABINETE

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a solidariedade e a difusão da cidadania, no âmbito desta Secretaria;

CONSIDERANDO a importância da doação de sangue para salvar vidas, em conformidade com o Decreto 24.146, de 02 de julho de 1987;

Considerando a importância da programação prévia do plano de doação para equilibrar o fluxo de atendimento dos bancos de sangue e para não comprometer as atividades das unidades subordinadas.

RESOLVE:

I - Instituir o Plano Permanente de Doação Voluntária de Sangue entre os servidores da Secretaria de Segurança Urbana;

II - Os dirigentes e chefes de unidades deverão cadastrar até 10 de abril todos os servidores interessados em participar do Plano de Doação, coletando as informações de tipo sanguíneo e da periodicidade que gostariam de doar, respeitados os limites estabelecidos no Decreto 24.146/87.

III - Os dirigentes e chefias de unidade deverão organizar o fluxo de doações diária, semanal e mensal de modo a programar e atender as disponibilidades informadas no cadastramento e contemplar a distribuição dos doadores ao longo do mês, para não comprometer o fluxo de atendimento dos bancos de sangues públicos e as atividades sob responsabilidade das unidades;

IV - Após a data prevista o item II, os novos interessados poderão manifestar seu interesse com uma semana de antecedência para que a sua chefia o inclua na programação estabelecida e com vistas a não ter ausências superiores a até cinco por cento dos servidores escalados por dia por unidade.

V - Todas as ausências no trabalho previstas para doação de sangue poderão ser suspensas nos dias que, a critério da Direção Superior ou do dirigente e chefes de unidade, exigem a presença dos servidores para as atividades que lhes forem designadas, sobretudo em situações de emergência e operações especiais, fato que lhes serão informados tempestivamente.

VI - A data programa poderá ser alterada por conveniência do interessado, inclusive por indisposições que não a recomendem, devendo propor a reprogramação da doação a sua chefia;

VII - A direção superior das unidades da Secretaria de Segurança Urbana baixarão as orientações complementares eventualmente necessárias e informarão ao Gabinete do Secretário a programação completa do Plano Permanente de Doação de Sangue e seus resultados mensais.

VIII - A chefia de gabinete da SMSU orientará os casos omissos e divulgará os locais de doação.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 30 de março de 2009.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana.

PORTARIA 79/2009 - SMSU - GAB

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para que os servidores desta Pasta, estudantes de cursos superiores, possam usufruir os benefícios previstos no § 2º do artigo 175 da Lei 8.989, de 29 de outubro de 1979 e artigo 18 § 2º da Lei 9.160, de 03 de dezembro de 1980, regulamentados pelo Decreto 17.244, de 26 de março de 1981, com as alterações trazidas pelo Decreto 24.245, de 17 de julho de 1987,

RESOLVE:

1 - Para a concessão do benefício do horário de estudante, o servidor deverá requerê-lo por meio de formulário padronizado ao qual deverá ser juntado, no original, atestado da faculdade constando obrigatoriamente:

a) que esteja regularmente matriculado em curso superior oficial ou oficializado, de unidade de ensino habilitada, com as informações e a ela pertinente, identificação do dirigente que a subscreve o atestado;

b) discriminação do horário das aulas em cada dia da semana, com o objetivo de comprovar que entre o expediente de trabalho e o horário de início ou término das aulas se verifica um intervalo de 2 (duas) horas ou menos.

2 - O benefício deverá ser requerido no início do ano letivo, se o curso for anual e no início de cada semestre, se o curso for semestral.

3 - Os servidores que tiverem horários, atribuições e regime especial poderão ter viabilizado a acomodação de horário de forma a compatibilizar a frequência às aulas com as atividades sob sua responsabilidade, na forma regulamentada pelo Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana e pelo Coordenador de Administração e Finanças - CAF.

4 - Será regulamentado por meio de Ordem Interna os procedimentos a serem adotados para a acomodação do horário de trabalho e para a concessão do benefício do horário de estudante, em conformidade com o Decreto nº 17.244, de 27 de março de 1981, pelo Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana para os integrantes dos Quadros da Guarda Civil Metropolitana e pelo Coordenador de Administração e Finanças - CAF dos demais servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

5 - Fica delegado a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Urbana a autorização dos pedidos de benefício do horário de estudante, que poderá também autorizar a concessão daqueles já apresentados na forma vigente podendo ser, posteriormente, complementadas demais informações e ajustes necessários.

6 - Os pedidos já apresentados para o exercício de 2009 deverão ser apreciados em até 48 (quarenta e oito) horas e seus horários adequados igualmente em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação desta portaria.

7 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 84/04-SMSU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 30 de MARÇO de 2009.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana.

PORTARIA 80/ 2009 - SMSU-GABINETE

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto 50.508, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a COM - Comissão Organizadora Municipal - da 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública, que contará com vinte membros e com a seguinte composição:

a. oito representantes da sociedade civil, indicados pelas seguintes entidades: Instituto São Paulo Contra a Violência, Instituto Sou da Paz, Ilanud, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional São Paulo, Rotary e Lions Clube, Associação Comercial de São Paulo, Associação “Viva o Centro”, Centro de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo.

b. seis representantes dos trabalhadores da área de Segurança Pública, indicados pelas seguintes entidades: APOMI - Associação dos Policiais Militares, Associação dos Bombeiros de São Paulo, Sindicato dos Guardas Civis Metropolitanos de São Paulo, ADESP - Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar, COOPMIL - Cooperativa da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

c. seis representantes do Poder Público Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, Secretaria Especial de Direitos Humanos; Secretaria Municipal de Participação e Parceria, Secretaria Municipal das Subprefeituras, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente.

Art. 2º- Os órgãos e entidades que compõem a Comissão Organizadora deverão indicar seus representantes, titular e suplente até o dia 8 de abril de 2.009.

Art. 3º - A COM será presidida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana que nomeará os membros da Comissão indicados, podendo convidar representantes de outras entidades no caso de desistência de participação dentre as convidadas.

Parágrafo único - Em sua ausência ou impedimento, a Presidência da COM caberá ao Sr. Sanenari Oshiro, que exercera a Coordenação Executiva.

Art. 4º - Compete a COM:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal, respondendo pelos seus aspectos técnicos e políticos;

II - Articular com o Fórum Metropolitan de Segurança de São Paulo;

III - Elaborar propostas de Regimento Interno da Conferencia;

IV - Formular, avaliar e validar propostas de temário central, os eixos temáticos e o roteiro de discussão a serem debatidos durante a Etapa Municipal da CONSEG;

V - Mobilizar a Sociedade Civil, organizações dos trabalhadores de Segurança Pública e Gestores Públicos;

VI - Discutir a proposta metodológica da Etapa Municipal e validar seu cronograma;

VII - Acompanhar o processo de sistematização das proposições da Conferencia;

VIII - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes na Conferencia não previstas nos itens anteriores.

IX - A COM realizará reuniões sistemáticas para debater e deliberar sobre aspectos relacionados a Conferencia;

X - Ao final dos trabalhos, a COM apresentará relatório sistematizado e consolidado das atividades realizadas que irão subsidiar a Etapa Estadual da CONSEG, a ocorrer até o dia 31 de julho de 2.009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 30 de março de 2009.

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana.

TRABALHO

Secretário: **Marcos Cintra Cavalcanti Albuquerque**

DESPACHO DO SECRETÁRIO:

2005-0.212.169 – 2 - SMTRAB - Prorrogação do Contrato nº 028/2005/SMTRAB Associação para Valorização e Promoção de Excepcionais - AVAPE.

I - À vista dos elementos de convicção contidos no presente, em especial as manifestações da Coordenadoria do Programa São Paulo Inclui às fls. 863 e 865, do setor Contábil de fls. 867/868, da Associação às fls.864, considerando a competência que me é conferida por lei, e na conformidade do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e dos artigos 127 e 128 do Código Civil, bem como as disposições das legislações municipais: Lei nº 13.278/02 e Decreto nº 44.279/03, **AUTORIZO** a prorrogação do Contrato nº 028/2005/SMTRAB, firmado com a empresa Associação para Valorização e Promoção de Excepcionais - AVAPE, inscrita no CNPJ/MF nº 43.337.682/0001-35, para prestação de serviços contínuos de apoio ao atendimento nos Centros de Apoio ao Trabalho - CATs, pelo prazo de 02 (dois) meses ou até a conclusão de nova contratação de serviços especializados para este fim, mantidas as demais cláusulas a fim de que não haja solução de continuidade, no valor global estimado de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e **DETERMINO** elaboração do Termo Aditivo correspondente.

II - Dessa forma, autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho, que onerará a dotação orçamentária: 30.10.11.334.0327.8.090.3.3.90.39.00.00 e 30.10.11.334.0327.8.090.3.3.90.39.00.02 do presente exercício financeiro, respeitando o princípio da anualidade financeira, tendo como suporte a Lei Complementar nº 101/00.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

2009-0.086.308-7 - SMTRAB - Prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação - TIC.

I - À vista dos elementos de convicção contidos no presente, em especial as manifestações do Sr. Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação às fls. 01, do Setor Contábil às fls. 38/39 e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, cujos fundamentos jurídicos ora acolho, considerando a competência que me é conferida por lei, e na conformidade das legislações municipais: Lei nº 13.278/02, Decreto nº 44.279/03, Decreto nº 45.992/05 e Decreto nº 47.267/06, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93 atualizada, **AUTORIZO**, a contratação da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM/SP,CNPJ: 43.076.702/0001-61 para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação, referente a “**Sustentação de TIC**” compatíveis com a sua finalidade e relacionados na proposta comercial PC-SMTRAB-090303-42, pelo período de 12 (doze) meses, constituindo o valor total estimado de R\$ 525.341,76 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), e, em consequência **DETERMINO** a lavratura do Termo de Contrato correspondente.

II- Dessa forma, autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho, que onerará a dotação orçamentária: 30.10.11.334.0327.8.090.3.3.90.39.00.00, do presente exercício financeiro, em respeito ao princípio da anualidade financeira e as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

Secretário: **José Ricardo Franco Montoro**

Despacho Processo nº 2008-0.329.213-5

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº 2008-0.329.213-5 em nome de **LENIRA POLITANO DA SILVEIRA**, referente ao período de 01.12.2008 à 31.12.2008, no valor de R\$.300,00 (trezentos reais).

Despacho Processo nº 2008-0.363.181-9

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº 2008-0.363.181-9 em nome de **IRACEMA SANCHES BORTOLAI**, referente ao período de 10.12.2008 à 31.12.2008, no valor de R\$.1.000,00 (um mil reais).

Despacho Processo nº 2008-0.329.219-4

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº 2008-0.329.219-4 em nome de **ROSANA APARECIDA THOMAZ DA SILVA**, referente ao período de 01.12.2008 à 31.12.2008, no valor de R\$.300,00 (trezentos reais).

Despacho Processo nº 2009-0.032.786-0

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº 2009-0.032.786-0 em nome de **MARIA APARECIDA DE LAIA**, referente ao período de 06.02.2009 à 09.02.2009, no valor de R\$.1.818,88 (um mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Despacho Processo nº 2009-0.088.241-3

CMDCA - Projeto “Parceiros pela Capacitação” - Renovação do Convênio -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo

CONSIDERANDO:

- o artigo 7º, da Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991, segundo o qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil;
- as diretrizes contidas no Edital FUMCAD 2007, cujo objeto é estabelecer procedimento e realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/SP 2007 que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo e que sejam inovadores e/ou complementares;
- que a Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições, aprovou o projeto “Parceiros pela Capacitação”,

- que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPFO) manifestou-se favoravelmente à efetivação da renovação do citado projeto na quantia de R\$175.923,00(cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais), posto a disponibilidade financeira pela arrecadação de recursos para a execução do projeto;
- o parecer do Conselho de Orientação Técnica - COT que informou a existência de recursos financeiros para atender o projeto;
- a carta de anuência emitida pela Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que autorizou a utilização de recursos;

À vista dos elementos constantes do processo e das decisões proferidas pelos órgãos autônomos supracitados, **fica convocada a entidade “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo”, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 60.502.242/0001-05, a subscrever o Termo de Convênio, pelo período de 9(nove) meses, a contar do dia 01/04/2009**, objetivando a renovação do Projeto “Parceiros pela Capacitação”, no valor total de R\$175.923,00(cento e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais).

II - Emita-se a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade, para atendimento das despesas do presente exercício, onerando a dotação orçamentária nº 90.10.08.243.0119.6.160.3.3.90.39.00.05, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

Despacho Processo nº 2006-0.311.028-9

CMDCA - Projeto “Pólo Cultural Julita” - Fundação Julita

CONSIDERANDO:

- o artigo 7º, da Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991, segundo o qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil;
- que em 07 de outubro de 2006, foi publicado no veículo oficial de comunicação desta cidade o Edital FUMCAD 2006, cujo objeto é estabelecer procedimento e realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/SP/ 2006 que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo e que sejam inovadores e/ou complementares, conforme reunião realizada no dia 24 de novembro de 2006, que aprovou o texto final deste Edital;

- que a Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições, aprovou o projeto “POLO CULTURAL JULITA”, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 06 de agosto de 2008, sendo chancelado pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos dos Decretos Municipais nºs 43.135/2003 e 47.669/06;
- que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPFO) manifestou-se favoravelmente à efetivação do citado projeto na quantia de R\$410.005,67(quatrocentos e dez mil, cinco reais e sessenta e sete centavos) posto a disponibilidade financeira pela arrecadação de recursos para a execução do projeto;
- o parecer do Conselho de Orientação Técnica - COT que informou a existência de recursos financeiros para atender o projeto;

- a carta de anuência emitida pela Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em que autorizou a utilização de recursos;

I -À vista dos elementos constantes do processo e das decisões proferidas pelos órgãos autônomos supracitados, **fica convocada a entidade FUNDAÇÃO JULITA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 62.805.759/0001-07, a subscrever o Termo de Convênio, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/04/2009**, objetivando a implementação do “Projeto Polo Cultural Julita”, no valor total de R\$ 410.005,67(quatrocentos e dez mil, cinco reais e sessenta e sete centavos).

II. Emita-se a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando as dotações nºs 90.10.08.243.0119.6.160.3.3.90.39.00.05 e 90.10.08.243.0119.6.160.4.4.50.52.00.05, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

Despacho Processo nº 2009-0.092.616-0

CMDCA - Projeto “Ver-D-Iferente” - Renovação do Convênio - Entidade Sociedade Pestalozzi de São Paulo.

CONSIDERANDO:

- o artigo 7º, da Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991, segundo o qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil;

- as diretrizes contidas no Edital FUMCAD 2005, cujo objeto é estabelecer procedimento e realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/SP 2005 que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo e que sejam inovadores e/ou complementares;

- que a Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições, aprovou o projeto “Ver-D-Iferente”,

- que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPFO) manifestou-se favoravelmente à efetivação da renovação do citado projeto na quantia de R\$16.974,00(dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais), posto a disponibilidade financeira pela arrecadação de recursos para a execução do projeto;
- o parecer do Conselho de Orientação Técnica - COT que informou a existência de recursos financeiros para atender o projeto;
- a carta de anuência emitida pela Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que autorizou a utilização de recursos;

À vista dos elementos constantes do processo e das decisões proferidas pelos órgãos autônomos supracitados, **fica convocada a entidade “Sociedade Pestalozzi de São Paulo”, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 60.805.975/0001-19 , a subscrever o Termo de Convênio, pelo período de 6 (seis) meses, a contar do dia 01/04/2009**, objetivando a renovação do Projeto “Ver-D-Iferente”, no valor total de R\$16.974,00(dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais).

II - Emita-se a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade, para atendimento das despesas do presente exercício, onerando a dotação orçamentária nº 90.10.08.243.0119.6.160.3.3.90.39.00.05, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

Despacho Processo nº 2008-0.315.519-7

CMDCA - Projeto “Formação - Agência de Notícias” - Associação Cidade Escola Aprendiz.

CONSIDERANDO:

- o artigo 7º, da Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991, segundo o qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil;
- que em 19 de abril de 2008, foi publicado no veículo oficial de comunicação desta cidade o Edital FUMCAD 2008, cujo objeto é estabelecer procedimento e realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/SP/ 2008 que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo e que sejam inovadores e/ou complementares, conforme reunião realizada no dia 17 de abril de 2008, que aprovou o texto final deste Edital;

- que a Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições, aprovou o projeto “Formação - Agência de Notícias” conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 08 de agosto de 2008, sendo chancelado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos Decretos Municipais nºs 43.135/2003 e 47.669/06;
- que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPFO) manifestou-se favoravelmente à efetivação do citado projeto na quantia de R\$ 108.302,00(cento e oito mil, trezentos e dois reais) posto a disponibilidade financeira pela arrecadação de recursos para a execução do projeto;

- o parecer do Conselho de Orientação Técnica - COT que informou a existência de recursos financeiros para atender o projeto;

- a carta de anuência emitida pela Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em que autorizou a utilização de recursos;

I -À vista dos elementos constantes do processo e das decisões proferidas pelos órgãos autônomos supracitados, **fica convocada a entidade ASSOCIAÇÃO CIDADE ESCOLA APRENDIZ,inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.074.383/0001-30, a subscrever o Termo de Convênio, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/04/2009**, objetivando a implementação do “Projeto Formação - Agência de Notícias ”, no valor total de R\$108.302,00(cento e oito mil, trezentos e dois reais).

II. Emita-se a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando as dotações orçamentárias 90.10.08.243.0119.6.160.3.3.90.39.00.05 e 90.10.08.243.0119.6.160.4.4.50.52.00.00, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

Despacho Processo nº 2006-0.158.254-0

CMDCA - Projeto para Potencialização do Setor de Internação do IPO - GRAAC “- Entidade GRAAC - Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer.

CONSIDERANDO:

- o artigo 7º, da Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991, segundo o qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil;
- que em 25 de outubro de 2005, foi publicado no veículo oficial de comunicação desta cidade o Edital FUMCAD 2005, cujo objeto é estabelecer procedimento e realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/SP/ 2005 que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo e que sejam inovadores e/ou complementares, conforme reunião realizada no dia 24 de outubro de 2005, que aprovou o texto final deste Edital;

- que a Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições, aprovou o projeto “Projeto para Potencialização do Setor de Internação do IPO - GRAAC”, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 24 de fevereiro de 2006, sendo chancelado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos Decretos Municipais nºs 43.135/2003 e 47.669/06;
- que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPFO) manifestou-se favoravelmente à efetivação do citado projeto na quantia de R\$ 1.515.070,44(um milhão, quinhentos e quinze mil, setenta reais e quarenta e quatro centavos), posto a disponibilidade financeira pela arrecadação de recursos para a execução do projeto;

- o parecer do Conselho de Orientação Técnica - COT que informou a existência de recursos financeiros para atender o projeto;

- a carta de anuência emitida pela Comissão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em que autorizou a utilização de recursos;

I -À vista dos elementos constantes do processo e das decisões proferidas pelos órgãos autônomos supracitados, **fica convocada a entidade GRAAC - Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 67.185.694/0001-50, a subscrever o Termo de Convênio, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/04/2009**, objetivando a implementação do “Projeto para Potencialização do Setor de Internação do IPO - GRAAC”, no valor total de R\$ 1.515.070,44(um milhão, quinhentos e quinze mil, setenta reais e quarenta e quatro centavos).

II. Emita-se a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando as dotações nºs 90.10.08.243.0119.6.160.3.3.90.39.00.05, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.